



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
360
CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018-CPL

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.01.2886/2018- SEMUS

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14 de novembro de 2018, às 09h (nove horas). Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos, conforme especificações em anexo, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme Termo de Referência e Anexo I.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: R\$ 781.959,81 (Setecentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

2.0 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93
- e) Anexo V - Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.
- f) Anexo VI - Proposta digitalizada

3.0 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4.0 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
363
CPL

31.001.10.302.0090.2282

Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

3.3.90.30.99 – Material de Consumo

Despesa: 1219

4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente

Despesa: 1222

Fonte: 86

5. – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. Itens Exclusivos - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. Cota Reservada de 25% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. Cota Principal de 75% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
362
CPL

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
363
CPL

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.0858/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial nº 108/2018-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA
CEP 65.900-505

5



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

b) conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) O ANEXO VI (PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA) DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.

9. - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de fornecimento do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) serem irrevogáveis durante a vigência do contrato;

9.2 – Os materiais e equipamentos do SAMU deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.4 – A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos materiais e equipamentos do SAMU em perfeitas condições de consumo, conforme proposta apresentada e especificações, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **24.7** e **24.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial nº 108/2018-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)
CEP 65.900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



b.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e Previdenciária);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

k.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

k.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

k.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

k.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

k.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
367
CPL

k.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

l) Qualificação técnica: Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contendo, objeto compatível com o objeto da licitação.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5- O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **24.7 e 24.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a(o) pregoeira(o) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – A(O) pregoeira(o) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela(o) pregoeira(o), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o

5



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
368
CPL

autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso dos;

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, a(o) pregoeira(o) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a(o) pregoeira(o) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

5



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
369
CRJ

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8 e 11.10**, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pela(o) pregoeira(o) o objeto do certame;

11.13 - A(O) pregoeira(o) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela(o) pregoeira(o) e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a(o) pregoeira(o) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

5



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15 – JUSTIFICATIVA

15.1 A aquisição dos materiais e equipamentos do SAMU é de suma importância, haja vista que os mesmos são indispensáveis nos atendimentos realizados pré-hospitalar e estrutura que auxilia todo esse atendimento de urgência e emergência.

15.2 Materiais de informática e permanentes: Suprir a necessidade da sala de regulação médica da área administrativa.

15.3 Materiais correlatos e equipamentos médicos-hospitalares: Suprir área de atendimento médico pré-hospitalar (ambulâncias) e nos atendimentos a população e transferências inter-hospitais.

15.4 Materiais de rádio comunicação, áudio e vídeo: Suprir a necessidade de comunicação das ambulâncias com a central de regulação, através de rádio comunicação e telefonia conforme rege a nota de visita técnica de fiscalização do ministério da saúde o SAMU Imperatriz.

15.5 Materiais de proteção individual Motolância: Necessidade de proteção dos condutores das motolâncias do SAMU em suas atividades de atendimento de ocorrências diárias, conforme rege a portaria 2048 do ministério da saúde para o SAMU.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1 A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
371
CPL

- 16.2** A evitar a entrega de materiais do SAMU impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 16.3** A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis dentro dos prazos de validade e responsabilizando-se mesmo que o prazo tenha expirado.
- 16.4** Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais e equipamentos, conforme item 06 deste Termo de Referência.
- 16.5** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos materiais e equipamentos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.6** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.7** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.8** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.9** O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado no certame licitatório, sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 16.10** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 16.11** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais e equipamentos.
- 16.12** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 16.13** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.14** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.15** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.16** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.17** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.18** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.19** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
- 16.20** Os materiais e equipamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

5



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



17 – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DO SAMU

17.1 Os materiais e equipamentos do SAMU deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 Os materiais e equipamentos do SAMU serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.

17.3 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos materiais e equipamentos do SAMU em perfeitas condições de consumo, conforme proposta apresentada e especificações, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.

17.4 O recebimento dos materiais e equipamentos do SAMU dar-se-á provisoriamente, na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, após a realização de vistoria por membro designado pela contratante, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.

17.5 O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destinam os materiais e equipamentos do SAMU, sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, porquanto dependerá da verificação do resultado, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Efetuar o pagamento na forma do item 08 deste termo, após o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos do SAMU e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

18.2 Verificar se a entrega dos materiais e equipamentos se foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos itens entregues.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

18.4 Rejeitar os materiais e equipamentos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

18.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19 - DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento pelo fornecimento dos materiais e equipamentos do SAMU será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificada pelo Agente Público competente.

19.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS

6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
373
CPL

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, à medida que for realizado o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

19.3 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

19.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

20- – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência da contratação para entrega dos materiais e equipamentos deste Termo de Referência é ate 31 de Dezembro do ano da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

21 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CRITERIO DE JULGAMENTO

21.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por servidores especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

21.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.3 O certame licitatório será realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

22 – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2 A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.

22.3 Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

23- DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

23.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
374
CPL

- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a (o) pregoeira (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

24.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
375
CPL

24.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

24.3 - A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

24.5 - Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro (a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

24.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

24.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

24.8 - A(O) pregoeira(o) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

24.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

24.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;

24.12 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

24.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

24.14 - As decisões da(o) Pregoeira(o), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

24.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



24.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

24.17 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18hr.

Imperatriz/MA, 26 de outubro de 2018.

Shamara Gomes

**Shamara Gomes de Sousa Leal
Pregoeira**

6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
377
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2018 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2018.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Secretaria Municipal de Saúde os preços infra discriminados para a aquisição de materiais e equipamentos, conforme especificações em anexo, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU., objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 108/2018-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Os materiais e equipamentos do SAMU deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão.

c) Os materiais e equipamentos do SAMU serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.

d) Preço Total por extenso R\$. (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

6



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O Objeto deste Termo de Referência é aquisição de materiais e equipamentos, conforme especificações em anexo, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais e equipamentos do SAMU é de suma importância, haja vista que os mesmos são indispensáveis nos atendimentos realizados pré-hospitalar e estrutura que auxilia todo esse atendimento de urgência e emergência.

2.2 Materiais de informática e permanentes: Suprir a necessidade da sala de regulação médica da área administrativa.

2.3 Materiais correlatos e equipamentos médicos-hospitalares: Suprir área de atendimento médico pré-hospitalar (ambulâncias) e nos atendimentos a população e transferências inter-hospitais.

2.4 Materiais de rádio comunicação, áudio e vídeo: Suprir a necessidade de comunicação das ambulâncias com a central de regulação, através de rádio comunicação e telefonia conforme rege a nota de visita técnica de fiscalização do ministério da saúde o SAMU Imperatriz.

2.5 Materiais de proteção individual Motolância: Necessidade de proteção dos condutores das motolâncias do SAMU em suas atividades de atendimento de ocorrências diárias, conforme rege a portaria 2048 do ministério da saúde para o SAMU.

3 - DOS OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Os objetos, especificações e quantidade estão claramente descritos na planilha constante no anexo I deste Termo de Referência.

3.2 Os materiais e equipamentos do SAMU devem estar em perfeitas condições de uso.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93. E ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

4.2 Habilitação jurídica;

4.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Qualificação técnica: Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação;

4.5 Qualificação econômico-financeira;

4.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.2 A evitar a entrega de materiais do SAMU impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

5.3 A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis dentro dos prazos de validade e responsabilizando-se mesmo que o prazo tenha expirado.

5.4 Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais e equipamentos, conforme item 06 deste Termo de Referência.

5.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos materiais e equipamentos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

5.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

5.7 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.8 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

5.9 O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado no certame licitatório, sob pena de recusa da assinatura do contrato.

5.10 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

5.11 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais e equipamentos.

5.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

5.13 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

5.14 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

5.15 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

5.16 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.17 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



5.18 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

5.19 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

5.20 Os materiais e equipamentos deverão ter validade/garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

5.21 Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com manual de operação atualizado em língua portuguesa e livro de dados técnicos do fabricante.

6.0 – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DO SAMU

6.1 Os materiais e equipamentos do SAMU deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Os materiais e equipamentos do SAMU serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.

6.3 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos materiais e equipamentos do SAMU em perfeitas condições de consumo, conforme proposta apresentada e especificações, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.

6.4 O recebimento dos materiais e equipamentos do SAMU dar-se-á provisoriamente, na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, após a realização de vistoria por membro designado pela contratante, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.

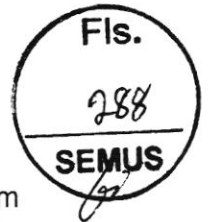
6.5 O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destinam os materiais e equipamentos do SAMU, sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, porquanto dependerá da verificação do resultado, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma do item 08 deste termo, após o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos do SAMU e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

7.2 Verificar se a entrega dos materiais e equipamentos se foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos itens entregues.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.



7.4 Rejeitar os materiais e equipamentos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

7.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo fornecimento dos materiais e equipamentos do SAMU será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificada pelo Agente Público competente.

8.2 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, à medida que for realizado o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

9 - DO PREÇO

9.1 O valor estimado da aquisição conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em **R\$ 781.959,81 (Setecentos e oitenta e um mil novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO

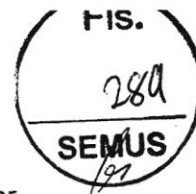
10.1 A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

10.2 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10.3 Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, registro do produto na ANVISA para os itens 72, 77, 78, 79, 86, 87, 90 e 91 e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



10.4 Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

10.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

11 – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência da contratação para entrega dos materiais e equipamentos deste Termo de Referência é até 31 de Dezembro do ano da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CRITERIO DE JULGAMENTO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por servidores especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

12.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3 O certame licitatório será realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

13 – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2 A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

14 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, e Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata justificasse a prioridade de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

Fls.
 290
 SEMUS

Nº
 383
 CPL

14.2 No que concerne ao empate ficto seja seguida os termos do (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06), art. 45, § 3º, da LC nº 123/06, Lei nº 10.520/02 art. 4º, inc. XI, art. 4º, inc. XVII. Justificasse o exposto em razão de o nosso país ser formado vastamente por municípios pequenos, creditam-se as empresas de pequeno porte o principal motivo do desenvolvimento local, observa-se que tais negociantes obtêm o conhecimento da realidade dos municípios. Fomentando a economia do município os mesmo geram empregos e renda, fatores que grandes empresas não satisfazem o que traduz a importância das ME's e EPP's para o desenvolvimento econômico.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1

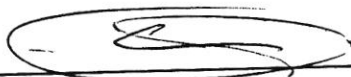
31.001.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.99 – Material de Consumo Despesa: 1219 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente Despesa: 1222	Fonte: 86
--	-----------


16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

16.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz - MA. Processo nº 31.01.2886/2018 – SEMUS.

Imperatriz - MA 23 de Agosto de 2018

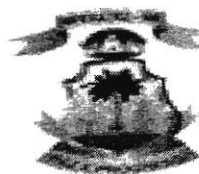

 Eduardo de Sá Soares
 Licitação / SEMUS
 Mat. 34.998-4


 Giovanna Oliveira Nogueira
 Licitação / SEMUS
 Mat. 51.081-5

APROVO NA FORMA DA LEI
 Imperatriz-MA 24/08/18.

 Alair Batista Firmiano
 Secretário Municipal da Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS
ANEXO I



AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SAMU					
MATERIAIS DE INFORMÁTICA					
Item	Descrição	Apres.	Qtd.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COM HD DE 500GB, 4GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR I3 7100 OU RYZEN 1400, PLACA DE REDE WIRELESS, MONITOR LED HD 19,5" OU SUPERIOR, TECLADO, MULTIMÍDIA, MOUSE, PORTAS USB 3.0. GRAVADOR DVD (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	11	R\$ 1.721,15	R\$ 18.932,65
2	NOBREAK 1400VA BIVOLT COM CONEXÃO P/ BATERIA EXTERNA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	7	R\$ 637,33	R\$ 4.461,31
3	COMPUTADOR SERVIDOR COM HD DE 2T, PROCESSADOR QUAD CORE 3.0, 8MB 72W, 8G DE MEMÓRIA RAM, PLACA DE REDE WIRELESS, PLACA DE VÍDEO, PORTAS USB 3.0 (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 2.891,69	R\$ 2.891,69
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MONOCROMÁTICA LASER WIRELESS, (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 1.234,80	R\$ 1.234,80
5	SMART TV LED 43" FULL HD (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 1.485,93	R\$ 2.971,86
6	TERMINAL INTELIGENTE DIGITAL, COM DISPLAY GRAFICO, IDENTIFICADOR DE CHAMADA, ENTRADA PARA HEADSET (RJ9) TECLAS PROGRAMÁVEIS E PARA NAVEGAÇÃO NO DISPLAY, AGENDA, TECLAS PARA RAMAIS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	9	R\$ 579,72	R\$ 5.217,48
7	HEAD SET COM CONEXÃO (RJ9), TUBO DE VOZ FIXO, PROTETOR AURICULAR COM ESPUMA, CABO EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE(COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	44	R\$ 117,56	R\$ 5.172,64
8	CANETA APRESENTADOR LASER PRETA 2.4GHZ (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 93,78	R\$ 93,78
9	ROTEADOR 1200MPBS DUALBAND COM 4 ANTENAS EXTERNAS 5DBI (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 228,90	R\$ 228,90
10	PROJETOR 3200 LUMENS, WIFI, BIVOLT, RESOLUÇÃO (1280X800) (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 4.265,71	R\$ 4.265,71
11	ROTEADOR WIFI 300MBPS 2 ANTENAS 4 PORTAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 81,77	R\$ 81,77
12	SCANNER PRETO USB 3.0, WIFI, NFC, DUPLEX COLORIDO, 600DPI (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 2.866,22	R\$ 2.866,22
13	HD INTERNO 2TB SATA 3 6GB/s 5400 RPM PARA DVR (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	4	R\$ 444,50	R\$ 1.778,00
MATERIAIS DE RADIOCOMUNICAÇÃO, AUDIO E VÍDEO					

Giovanna Oliveira Nogueira
 Licitação / SEMUS
 Mat. 51.081-5

292
SEMUS

Nº
385
CPL

Item	Descrição	Apres.	Qtd.	MÉDIA	VALOR TOTAL
14	SIRENE AUTOMOTIVA AMBULANCIA TIPO ROTAN 7 TONS, COM CONTROLE (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3	R\$ 41,29	R\$ 123,87
15	RADIO COMUNICADOR (WALKIE-TALKIE) 4.5W. SEM VISOR, FREQUENCIA VHF - 136-162; 146-174MHz UHF - 403-440; 438-470; 465-495; 490-527MHz, BATERIA 10H (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 1.351,30	R\$ 2.702,60
16	GABINETE COM FONTE 13,8 VTS 20AFV AMP C/ FLUTUADOR E VENTILADOR INTERNO PARA ESTAÇÃO FIXA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 459,00	R\$ 459,00
17	CAMERA DE SEGURANÇA FULL HD INFRAVERMELHO 30M (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	12	R\$ 231,11	R\$ 2.773,32
18	GRAVADOR DVR HIBRIDO MULT HD 16 CANAIS HD (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 644,94	R\$ 644,94
19	GRAVADOR DVR HIBRIDO MULT HD 8 CANAIS HD (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 421,70	R\$ 843,40
20	KIT SOM AMBIENTE 400W COM 4 CAIXAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 888,02	R\$ 888,02

MATERIAIS PERMANENTES

Item	Descrição	Apres.	Qtd.	MÉDIA	VALOR TOTAL
21	MESA CALL CENTER RETANGULAR INDIVIDUAL, ERGONOMICA DE ACORDO COM NBR17 (PRETO OU CINZA) (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	9	R\$ 282,20	R\$ 2.539,80
22	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE EXTRA (PRETA) (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 460,80	R\$ 460,80
23	MESA DE MADEIRA MEDINDO 1,20 X 0,60 COM DUAS GAVETAS COR CINZA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5	R\$ 358,00	R\$ 1.790,00
24	MESA PARA ESCRITORIO EM L VERSATIL 1,90 x 1,40 cm (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 453,96	R\$ 453,96
25	CADEIRA ERGONOMICA GIRATORIA PRESIDENTE COM RELAX PRETA EM COURINO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	16	R\$ 278,29	R\$ 4.452,64
26	SANDUICHEIRA GRILL 750W - 220V (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3	R\$ 66,13	R\$ 198,39
27	CADEIRA ESCRITORIO FIXA DE PLASTICO EMPILHAVEL ARMAÇÃO DE FERRO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5	R\$ 150,97	R\$ 754,85
28	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVE (CINZA) (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	4	R\$ 199,25	R\$ 797,00
29	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS EM CHAPA 26 COM CHAVE COR CINZA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 442,50	R\$ 885,00
30	MESA REDONDA CENTRO LEGS RETRO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 149,30	R\$ 149,30
31	ARMÁRIOS EM AÇO, 2 PORTAS, APROXIMADAMENTE 2,00 X 0,50 03 PRATELEIRAS CHAPA 26 COM CHAVE COR CINZA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 486,60	R\$ 973,20
32	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, 2,00 X 1,00 X 0,40 cm (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	4	R\$ 165,57	R\$ 662,28
33	MESA PARA REFEITÓRIO (FORMICA) FIXO OU GIRATÓRIO - BANCOS 10 LUGARES (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 1.231,33	R\$ 1.231,33

Govador Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.081-5

34	LIXEIRAS REDONDA, 5 LITROS, COM PEDAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	9	R\$ 50,04	R\$ 450,36
35	PALLETS PLÁSTICO ESTRADO PRETO 50 X 50 X 4,5 Cm PISO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
36	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 100 LITROS 3 TORNEIRAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 1.762,93	R\$ 1.762,93
37	BELICHES HOSPITALARES REVERSÍVEIS MT 100 BASIC CAMA BELICHE BICAMA REVERSÍVEL CAPACIDADE MÁX.: ATÉ 300KG DIMENSÕES DO LEITO: C= 1,90m x L= 0,83m (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 454,41	R\$ 908,82
38	COLCHOES EM NAPA D26 C= 1,90m x L= 0,83m (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	4	R\$ 250,39	R\$ 1.001,56
39	CONJUNTO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES COR PRETA, MATERIAL COURINO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3	R\$ 1.230,97	R\$ 3.692,91
40	CADEIRA LONGARINA PLASTICAS 4 LUGARES (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	4	R\$ 573,03	R\$ 2.292,12
41	FOGÃO 4 BOCAS BRANCO BIVOLT (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3	R\$ 377,77	R\$ 1.133,31
42	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 330 A 360 L BRANCO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3	R\$ 1.511,30	R\$ 4.533,90
43	EXAUSTOR INDUSTRIA EÓLICO 24" (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 272,48	R\$ 544,96
44	BEBEDOURO DE COLUNA DUAS TORNEIRAS P/GARRAFÃO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 489,39	R\$ 978,78
45	CADEIRA PLASTICA BISTRÔ RESISTENTE APROVADA PELO INMETRO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	20	R\$ 35,27	R\$ 705,40
46	DISPENSE PARA COPOS DE ÁGUA DESCARTÁVEIS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5	R\$ 38,24	R\$ 191,20
47	DISPENSE PARA COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5	R\$ 31,32	R\$ 156,60
48	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM VENTOSAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	15	R\$ 25,43	R\$ 381,45
49	DISPENSER PARA ALCOOL GEL COM VENTOSAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	10	R\$ 27,77	R\$ 277,70
50	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO 60X40 CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 33,27	R\$ 66,54
51	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1,80 x 1,80m (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 307,53	R\$ 307,53
52	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
53	PAINEL LED RELOGIO DIGITAL/ CRONOMETRO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 479,33	R\$ 479,33

EPI MOTOCICLISTAS

Item	Descrição	Apres.	Qtd.	MÉDIA	VALOR TOTAL
54	CAPACETE ARTICULADO ESCAMOTEAVEL - BRANCO CERTIFICAÇÃO INMETRO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5	R\$ 192,93	R\$ 964,65
55	COLETE REFLETIVO JAQUETA LARANJA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3	R\$ 17,86	R\$ 53,58
56	JAQUETA SAMU NAYLON COM FITAS REFLIXAVAS REFORÇADA BRASÃO NO PEITO E NAS COSTAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3	R\$ 163,33	R\$ 489,99

243
SEMUS
Nº
386
CRE

C. Viana / Oliveira / Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.081-5

294
SEMUS
Nº
387
CPL

57	COLETE DE PROTEÇÃO (INTEGRAL) ARMADURA MOTOCICLISTA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3	R\$ 300,40	R\$ 901,20
58	COTOVELEIRA DE PROTEÇÃO MOTOCICLISTA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3	R\$ 86,91	R\$ 260,73
59	JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCICLISTA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3	R\$ 127,78	R\$ 383,34
60	LUVA MOTOCICLISTA CANO CURTO PRETA COM PROTETOR PRETO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
61	KIT CAPA DE CHUVA SAMU IMPERMEAVEL COM LOGO DO SAMU NO PEITO E NAS COSTAS E FAIXAS CINZA REFLEXORAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	15	R\$ 143,33	R\$ 2.149,95
62	LANTERNA TÁTICA COMPACTA PROFISSIONAL RECARREGAVEL 390.000 LUMENS LED Q5 (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	12	R\$ 36,81	R\$ 441,72

ITENS CORRELATOS E HOSPITALARES DE ATENDIMENTO DO SAMU.

Item	Descrição	Apres.	Qtd.	MÉDIA	VALOR TOTAL
63	MANTA TERMICA ALUMENIZADA 2,10M X 1,40M (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	50	R\$ 11,19	R\$ 559,50
64	MOCHILA TIPO SAMU 192 AMARELA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	15	R\$ 74,92	R\$ 1.123,80
65	MOCHILA TIPO SAMU 192 VERDE (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	15	R\$ 74,92	R\$ 1.123,80
66	MOCHILA TIPO SAMU 192 AZUL (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	15	R\$ 74,92	R\$ 1.123,80
67	MOCHILA TIPO SAMU 192 VERMELHA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	15	R\$ 74,92	R\$ 1.123,80
68	BOLSA PARA CILINDRO DE OXIGENIO 3 LITROS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	15	R\$ 75,68	R\$ 1.135,20
69	SISTEMA PARA DRENAGEM DE TORAX E GASTRICA DE 200ML (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	50	R\$ 28,63	R\$ 1.431,50
70	PROTETOR DE QUEMADURAS E EVISCERAÇÕES 1,2M X 0,9M (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
71	ELETRODO-DESCARTAVEL ESPUMA (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE 50 UNIDADE	100	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO SAMU.

Item	Descrição	Apres.	Qtd.	MÉDIA	VALOR TOTAL
72	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 13.393,00	R\$ 26.786,00
73	ELETRODO MULTIFUNÇÃO PEDIÁTRICO PARA DEFIBRILADOR (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	50	R\$ 1.330,00	R\$ 66.500,00
74	ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO PARA DEFIBRILADOR (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	33	R\$ 1.366,25	R\$ 45.086,25
75	ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO PARA DEFIBRILADOR	UNID	97	R\$ 1.366,25	R\$ 132.526,25
76	BATERIA PARA DEFIBRILADOR LITHIUM 3V CR 123A S (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE 10 UNID	100	R\$ 300,17	R\$ 30.017,00
77	MONITOR CARDIOVERSOR COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM MARCA PASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO BIFASICO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 26.803,00	R\$ 53.606,00
78	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPOS UNIVERSAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 4.164,32	R\$ 8.328,64
79	INCUBADORA DE TRNASPORTE COM BABY PUFF (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 28.030,67	R\$ 56.061,34
80	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO 3 LITROS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3	R\$ 472,50	R\$ 1.417,50

Cleovani Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
at. 01.09.15

81	CUNA (CESTO) PARA BERÇO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
82	SIMULADOR / MANEQUIM INTUBAÇÃO E GERENCIAMENTO VIAS AÉREAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 36.597,07	R\$ 36.597,07
83	SIMULADOR DE PARTO BÁSICO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 2.000,82	R\$ 2.000,82
84	SIMULADOR DE TREINAMENTO ACLS (RCP E ECG) (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 4.581,81	R\$ 4.581,81
85	MANEQUIM/BEBÊ CORPO INTEIRO PARA TREINAMENTO DE REANIMAÇÃO E MANOBRA DE DESENGASGO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 1.272,85	R\$ 1.272,85
86	OXÍMETRO DE PULSO/MÃO - SENSOR ADULTO (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	15	R\$ 1.632,63	R\$ 24.489,45
87	SENSOR DE OCIMETRIA PARA OXÍMETRO - NEONATAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	15	R\$ 1.659,33	R\$ 24.889,95
88	KIT PARA SIMULAÇÃO DE FERIDAS IV (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 9.714,17	R\$ 9.714,17
89	SIMULADOR DE DRENAGEM TORÁCICA PNEUMOTÓRAX (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	R\$ 8.862,18	R\$ 8.862,18
90	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ADULTO E PEDIÁTRICO COM VENTILAÇÃO NA FAIXA DE 5 A 200Kg PARA AMBULANCIAS DE RESGATE, RESISTENTE A CHOQUE, COM RECURSOS AUTOFLOW, CAPNOGRAFIA INTEGRADA E VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, VOLUME CORRENTE DE 50 A 2000ML, TEMPO INSPIRATORIO DE 0,2 A 10 SEG GÁS DE ABASTECIMENTO MEDICINAL, PRESSÃO DE FORNECIMENTO 270 kPa a 600 kPa a 100 L/min, CONSUMO DE GÁS PARA CONTROLO INTERNO MÉDIA 0,5 L/min, TEMPO DE AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100 A 240V, 60 Hz COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, PESO 6KG, GARRA DE FIXAÇÃO EM MACAS, MONITORAÇÃO ATRAVES DE TELA DIGITAL, ALARMES AUDIOVISUAIS. CONTENDO 2 CIRCUITOS AUTOCLAVÁVEIS DE ATENDIMENTO ADULTO E PEDIÁTRICO, 1 MANGUEIRA PARA CONEXÃO DE OXIGENIO/CILINDRO, (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2	R\$ 25.519,70	R\$ 51.039,40
	O VENTILADOR PULMONAR PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) INTEGRA TECNOLOGIA DE TELA TOUCHSCREEN DE 17" E O CONTROLE POR MICROPROCESSADOR, GAMA COMPLETA DE MODOS VENTILATÓRIOS COM MONITORAMENTO DA CONDIÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. ADULTO/PEDIÁTRICO (VCV ASSISTIDO / CONTROLADO, PCV ASSISTIDO / CONTROLADO, PSV/CPAP, PRVC, SIMV (VCV) + PSV, SIMV (PCV) + PSV, MMV + PSV, PSV + VT ASSEGURADO, PRESSÃO BIFÁSICA (APRV+BIPAP), VNI). NEONATAL (VCV ASSISTIDO / CONTROLADO, PCV ASSISTIDO / CONTROLADO, PSV/CPAP, SIMV (PCV) + PSV, FLUXO CONTÍNUO, CPAP NASAL) - ALARMES PROGRAMÁVEIS (PRESSÃO MÁXIMA, PRESSÃO MÍNIMA, VOLUME MIN EXPIRADO MÁX, VOLUME MIN EXPIRADO MÍN. VT EXPIRADO				

245
SEMUS

Nº
388
CPE

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
001.51.081-5

91	<p>MÁXIMO, VT EXPIRADO MÍNIMO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÁX, APNEIA, PEEP, FIO2) - AUTOMÁTICOS (CICLO INTERROMPIDO, RELAÇÃO I:E INVERTIDA, QUEDA DE ENERGIA, QUEDA DE PRESSÃO DE AR/O2, BATERIA BAIXA) - CONFIG. ESPECIAIS (CALIBRAÇÃO DO TOUCH SCREEN, FÁCIL ATUALIZAÇÃO DO FIRMWARE SEM ABRIR O VENTILADOR, MEDIÇÕES DE GASES COM CORREÇÕES BTSPS, TEMPO DE NEBULIZAÇÃO PROGRAMÁVEL COM COMPRESSÃO AUTOMÁTICA DO FLUXO INSPIRATÓRIO, 100% OXIGÊNIO ATÉ 20 MIN. COM ALARME SILENCIOSO DE 30 SEG, ADEQUAÇÃO DA INTERFACE DO PACIENTE OU TROCA DO CIRCUITO COM RECALIBRAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTENDO O REGISTRO DO HISTÓRICO DO PACIENTE, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME, COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE, SELEÇÃO DE IDIOMA).</p>	UNID	2	R\$ 42.203,33	R\$ 84.406,66
TOTAL					R\$ 781.959,81

Fis.
296
SEMUS
Nº
389
CPL

Giovanni Oliveira Nogueira
Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.081-5



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
390
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018-CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2018.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima
referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber
notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais
licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim,
praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)

6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
391
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018 – CPL

**ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO Nº ____/2018 – SEMUS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 31.01.2886/2018 - SEMUS** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e equipamentos, conforme especificações em anexo, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU., com motivação no Processo Administrativo n.º **31.01.2886/2018 - SEMUS**, e em conformidade com o Pregão Presencial n.º 108/2018-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- II. A evitar a entrega de materiais do SAMU impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- III. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis dentro dos prazos de validade e responsabilizando-se mesmo que o prazo tenha expirado.
- IV. Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais e

6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
392
CPL

equipamentos, conforme item 06 deste Termo de Referência.

V. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos materiais e equipamentos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

VI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

VII. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

IX. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado no certame licitatório, sob pena de recusa da assinatura do contrato.

X. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

XI. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais e equipamentos.

XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

XIII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

XIV. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

XV. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XVI. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XVIII. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

XIX. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

XX. Os materiais e equipamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inobservância do prazo de entrega do(s) produto(s) constante deste contrato acarretará a CONTRATADA pena de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

(Handwritten mark)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
393
CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DO SAMU

- I. Os materiais e equipamentos do SAMU deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- II. Os materiais e equipamentos do SAMU serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.
- III. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos materiais e equipamentos do SAMU em perfeitas condições de consumo, conforme proposta apresentada e especificações, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.
- IV. O recebimento dos materiais e equipamentos do SAMU dar-se-á provisoriamente, na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, após a realização de vistoria por membro designado pela contratante, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.
- V. O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destinam os materiais e equipamentos do SAMU, sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, porquanto dependerá da verificação do resultado, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento na forma do item 08 do termo, após o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos do SAMU e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- II. Verificar se a entrega dos materiais e equipamentos se foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos itens entregues.
- III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- IV. Rejeitar os materiais e equipamentos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento pelo fornecimento dos materiais e equipamentos do SAMU será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente

6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
394
CPL

certificada pelo Agente Público competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, à medida que for realizado o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO QUARTO- A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

I. O prazo de vigência da contratação para entrega dos materiais e equipamentos deste Termo de Referência é até 31 de Dezembro do ano da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CRITERIO DE JULGAMENTO

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por servidores especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

III. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

I. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

II. A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.

III. Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

CLÁUSULA NONA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
395
CPE

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

31.001.10.302.0090.2282

Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

3.3.90.30.99 – Material de Consumo

Despesa: 1219

4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente

Despesa: 1222

Fonte: 86

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

II. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
396
CPL

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz(MA), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
397
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 108/2018-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa